PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2239 / 13

PROJETO DE LEI Nº..... / 2013

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **LUIZ CARLOS DE AGUIAR** Prefeito Municipal em Exercício, com base no artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** destinados à inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2071	Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01495	17.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.001	Gabinete do Prefeito		
02.062.0051.2093	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01000	8.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2071	Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS		
347 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01495	17.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.001	Gabinete do Prefeito		
02.062.0051.1048	Obras, Inst. Equip. e Mat. Permanente para a Procuradoria Jurídica		
001 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	8.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1964/2012, de 06/11/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS 03 ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 1965/2012, de 06/11/2012.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 2013.

LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ